



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.364

DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas autorizada a subvencionar no exercício de 1967, às ESCOLAS GRATUITAS MARIA GORETTI - EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO PRIMÁRIO - 3-2-10-61, podendo dispender até a importância de R\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 21 de outubro de 1966.

Agostinho Loyolla Junqueira
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.